



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 100/PMMA/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS À RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I– DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº 100/PMMA/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), aquisição de uma vassoura recolhadora para mini carregadeira, conforme termo de convênio 235/2025/PGE - DERADM, para atender a Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos de Ministro Andreazza/RO.**

Aportaram-se os autos com mensagem do Poder Executivo, suscitando pela aprovação integral do Projeto de Lei em referência, sob a égide do Regime de Urgência, para proceder com a devida análise e parecer, nos Termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 18 de setembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No **MÉRITO**, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 100/PMMA/2025** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela **Secretaria de Municipal de Obras Serviços Públicos de Ministro Andreazza/RO.**

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme

Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza

Membro: Ver. Sadrak de Carvalho

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Alexandro Conte Firme

Membro: Ver. Ademir Iarema